



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CEP 38.800 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 635/89

"Autoriza assinatura de Convênio com o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado de Obras Públicas."

A Câmara Municipal de São Gotardo, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica aprovado para todos os efeitos o Convênio de nº 425/89 firmado entre a Prefeitura Municipal de São Gotardo e o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado de Obras Públicas, visando a construção de pontilhões.


Art.2º - O referido Convênio tem como repasse a importância de Rcz\$4.000,00 (quatro mil cruzados novos).

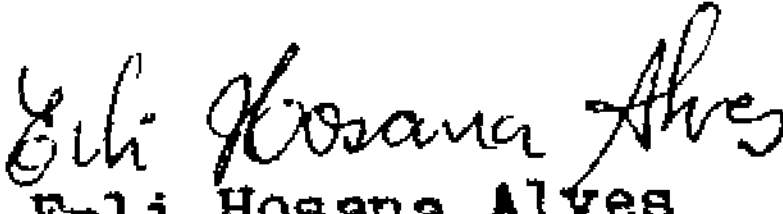
Art.3º - Fica fazendo parte integrante desta lei o referido convênio em anexo, celebrado "Ad Referendum" da Câmara Municipal.

Art.4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 30 de julho do corrente ano.

Art.5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 5 de dezembro de 1989


Seiji Eduardo Sekita
Prefeito Municipal


Erli Hosana Alves
Secretária Municipal